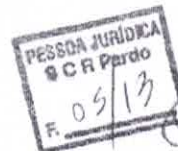




REDE DE COMBATE AO CÂNCER

Rua José Ephifânio Botelho, 914 - Fone: (14) 3372-6306 - Santa Cruz do Rio Pardo/SP - CEP 18900-000
rededocancerscp@hotmail.com
CNPJ: 05.241.760/0001-04 - Declarada de Utilidade Pública - Decreto nº 12.830, 18 de Março de 2008



ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Artigo 1º - A “REDE DE COMBATE AO CÂNCER DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP” é **Associação** Civil de Assistência Social, sem fins lucrativos, fundada em 02 (dois) de maio de 2002 (dois mil e dois), com duração por prazo indeterminado e com sede e foro na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, localizando-se sua sede à Rua José Ephifânio Botelho, nº 920, Centro, na mesma cidade.

Art. 2º - A “REDE” tem como finalidades prestar integral assistência às crianças, adultos, idosos e/ou pessoas com deficiência, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, que estejam em tratamento oncológico, proporcionando-lhes o que a associação puder oferecer para superar as dificuldades do momento.

Art. 3º - A fim de cumprir sua finalidade a “REDE” se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Art. 4º - A “REDE” terá um regimento interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 6º - A “REDE” não distingue raça, cor, condição social, credo político ou religioso.

CAPÍTULO II – DOS VOLUNTÁRIOS

Art. 7º - São associados tantos quantos, convidados ou espontaneamente, disponham-se a trabalhar em benefício dos portadores de câncer e de seus familiares. O ingresso na REDE far-se-á mediante apresentação por escrito de um associado e aprovação da Diretoria.

Parágrafo único – Depois de aprovado pela Diretoria o nome do candidato a associado será ele cadastrado, com os dados que a REDE entender necessários, em livro próprio, contendo sua qualificação e número do registro, devendo conter ainda visto do Presidente. Da decisão de não aceitação caberá o recurso previsto no parágrafo 1º do Artigo 12.

Art. 8º - Os associados não pagam mensalidade, mas colaboram, dentro de sua disponibilidade, para o desenvolvimento dos trabalhos da “REDE”.

Art. 9º - São associados fundadores todos os que assinaram a ata da assembléia geral da fundação.

Art. 10º - Os associados têm o direito de:

- participar das assembléias gerais;
- votar e ser votados;
- oferecer sugestões e trabalhos relacionados com as finalidades da “REDE”.

Parágrafo único – Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocas.

Art. 11 – São deveres dos associados:

Rodrigo Quintana Damiani
Advogado
OAB/SP 242.515



REDE DE COMBATE AO CÂNCER

Rua José Ephifânio Botelho, 914 - Fone: (14) 3372-6306 - Santa Cruz do Rio Pardo/SP - CEP 18900-000
rededocancerscp@hotmail.com

CNPJ: 05.241.760/0001-04 - Declarada de Utilidade Pública - Decreto nº 12.830, 18 de Março de 2008



- a) cumprir e fazer cumprir este estatuto;
- b) respeitar as deliberações da Diretoria e da Assembléia Geral.

Art. 12 – Será excluído pela Diretoria o associado que:

- a) faltar injustificadamente a três reuniões ou Assembléias consecutivas;
- b) praticar ato grave, contrário ao propósito da “REDE”;
- c) causar dolosamente dano moral ou material à REDE;
- d) servir da REDE para fins políticos ou estranhos aos seus objetivos.

§ 1º - Da decisão de exclusão do associado caberá recurso para a Assembléia Geral em 10 (dez) dias, a qual será convocada, no prazo máximo de 20 (vinte) dias pela Diretoria especialmente para julgar o recurso.

§ 2º O associado que desejar não mais fazer parte da REDE deverá encaminhar pedido, fundamentado ou não, à Diretoria, indicando a data que pretende retirar-se.

Art. 13 – Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas dívidas da “REDE”.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO DA “REDE”

Art. 14 – São órgãos administrativos:

I – a Assembléia Geral

II – a Diretoria

III – o Conselho Fiscal.

Parágrafo único – Os associados, participem ou não dos órgãos administrativos, têm atividades e participações inteiramente gratuitas, sem qualquer espécie de remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título.

Art. 15 – A Assembléia Geral é o órgão soberano da vontade dos associados.

Art. 16 – Compete à Assembléia Geral:

I – eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II – decidir sobre reformas deste estatuto;

III – decidir sobre a extinção da “REDE”;

IV – decidir sobre aquisição, alienação e oneração de bens patrimoniais.

Rodrigo Quinalha Damiani
Advogado
OAB/SP 242.913

Art. 17 – A Assembléia Geral realizar-se-á

I – ordinariamente uma vez por ano para:

a) apreciar o relatório anual da Diretoria;

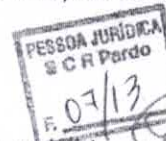
b) opinar sobre a homologação das contas e do balanço examinados pelo Conselho Fiscal.

II – extraordinariamente, quando convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados.



REDE DE COMBATE AO CÂNCER

Rua José Ephifânio Botelho, 914 - Fone: (14) 3372-6306 - Santa Cruz do Rio Pardo/SP - CEP 18900-000
rededocancerscp@hotmail.com
CNPJ: 05.241.760/0001-04 - Declarada de Utilidade Pública - Decreto nº 12.830, 18 de Março de 2008



Art. 18 – Far-se-á a convocação da Assembléia Geral através de edital afixado na sede da “REDE”, publicação em jornal de circulação na cidade da sede ou outro meio de atingir a finalidade.

Art. 19 – A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de cinquenta por cento dos associados e, em seguida, com o mínimo de dez associados.

Art. 20 – A Diretoria compõe-se de presidente, vice-presidente, primeiro e segundo secretários, primeiro e segundo tesoureiros, eleitos por voto secreto ou por aclamação, conforme decida a Assembléia Geral.

Parágrafo único – Somente participarão da Diretoria e do Conselho Fiscal associados com mais de 02 (dois) anos de registro no quadro de associados da “REDE”.

Art. 21 – A Diretoria tem mandato de 03 (três) anos, admitida 02 (duas) ou mais reeleições.

Art. 22 – Compete à Diretoria:

- I – elaborar e executar, tanto quanto possível, o programa anual das atividades da “REDE”;
- II – elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- III – entrosar-se com instituições e entidades públicas ou privadas, com vistas à mútua cooperação para o atingimento das finalidades da “REDE”;
- IV – contratar e demitir funcionários;
- V – deliberar sobre a admissão e a exclusão de associados em grau de recurso;
- VI – decidir o destino das doações recebidas de acordo com a finalidade estatutária da “REDE”;
- VII – investir os recursos disponíveis visando maiores vantagens patrimoniais;
- VIII – aplicar inteiramente suas rendas, recursos, eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional;
- IX – aplicar as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas;
- X – não remunerar nem conceder vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma de título, a seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;
- XI – não distribuir resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma de pretexto;
- XII – aplicar os recursos advindos dos poderes públicos dentro do município de sua sede ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do estado concessor.

Art. 23 – A Diretoria reúne-se, no mínimo, uma vez por mês.

Art. 24 – Compete ao Presidente da Diretoria:

- I – representar a “REDE” em juízo e fora dele;
- II – cumprir e fazer cumprir esse estatuto;
- III – presidir a Assembléia Geral;
- IV – presidir as reuniões da Diretoria.

Art. 25 – Compete ao Vice-Presidente:

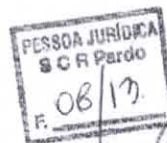
- I – substituir o presidente em suas ausências e impedimentos;
- II – assumir a presidência em caso de vacância;
- III – prestar ao presidente integral colaboração.

Rodrigo Quintana Damiatto
Advogado
OAB/SP 212.515



REDE DE COMBATE AO CÂNCER

Rua José Ephifânio Botelho, 914 - Fone: (14) 3372-6306 - Santa Cruz do Rio Pardo/SP - CEP 18900-000
rededocancerscp@hotmail.com
CNPJ: 05.241.760/0001-04 - Declarada de Utilidade Pública - Decreto nº 12.830, 18 de Março de 2008



Art. 26 – Compete ao primeiro secretário:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e as assembleias gerais, lavrando as respectivas atas;
- II – publicar todas as informações sobre as atividades da “REDE”;
- III – manter atualizada a relação dos associados;
- IV – proceder ao cadastramento dos usuários.

Art. 27 – Compete ao segundo secretário:

- I – substituir o primeiro secretário em suas ausências e impedimentos;
- II – prestar ao primeiro secretário sua integral colaboração.

Art. 28 – Compete ao primeiro tesoureiro:

- I – assinar, juntamente com o presidente, os cheques emitidos pela “REDE”;
- II – arrecadar e contabilizar todos os donativos, contribuições, rendas e doações feitas à “REDE”, mantendo sempre atualizada e comprovada a escrituração;
- III – pagar as despesas autorizadas pelo presidente;
- IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que solicitados;
- V – elaborar relatórios financeiros, mensais e anuais, a ser apresentados à Assembléia Geral;
- VI – conservar sob sua guarda todos os documentos relacionados com a tesouraria;
- VII – controlar todas as contas bancárias onde serão depositadas todas as receitas financeiras da “REDE”.

Art. 29 – Compete ao segundo tesoureiro:

- I – substituir o primeiro tesoureiro, em suas ausências e impedimentos;
- II – auxiliar o primeiro tesoureiro em todas as atividades relacionadas com a tesouraria.

Art. 30 – O Conselho Fiscal é composto por três associados e respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

Art. 31 – O mandato do Conselho Fiscal coincide com o da Diretoria.

Art. 32 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros e documentos contábeis da “REDE”;
- II – apreciar o balanço e respectivos documentos apresentados anualmente pela Diretoria;
- III – opinar sobre aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à “REDE”.

CAPÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS

Art. 33 – O patrimônio da “REDE” compreende bens imóveis, móveis, veículos e semovíveis, sejam eles adquiridos com recursos próprios ou recebidos em doação feita pelos associados ou por pessoas físicas ou jurídicas, em dinheiro ou em espécie, e a renda proveniente de eventos beneficentes promovidos pelos associados.

§ 1º - A manutenção operacional das atividades da “REDE” terá como fonte de recursos:

- a) as doações e legados;
- b) convênios com entidades públicas federais, estaduais e municipais;
- c) aluguéis de imóveis, juros de títulos e depósitos;

Rodrigo Quinalta Damiatte
Advogado
OAB/SP 142515



REDE DE COMBATE AO CÂNCER

Rua José Ephifânio Botelho, 914 - Fone: (14) 3372-6306 - Santa Cruz do Rio Pardo/SP - CEP 18900-000
rededocancerscp@hotmail.com
CNPJ: 05.241.760/0001-04 - Declarada de Utilidade Pública - Decreto nº 12.830, 18 de Março de 2008



d) promoções e campanhas para arrecadação de fundos e materiais.

§ 2º - Eventuais receitas, rendas, rendimentos ou resultados operacionais serão aplicados no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais da "REDE".

Art. 34 - No caso de extinção ou dissolução da "REDE" o patrimônio remanescente será destinado à entidade congênere, sediada no estado de São Paulo e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, ou a entidade pública com as mesmas finalidades da "REDE".

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

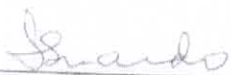
Art. 35 - A extinção ou dissolução da "REDE" será decidida em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, da qual participará, obrigatoriamente, pelo menos metade dos associados, sendo necessário o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes.

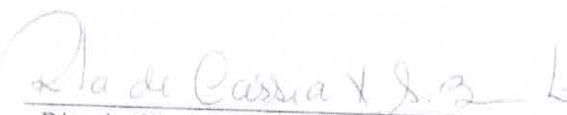
Art. 36 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, pela maioria dos votos dos presentes na Assembléia Geral especialmente convocada para esta finalidade.
Parágrafo único - Não poderá ser reformado, contudo, no que se refere às finalidades da "REDE".

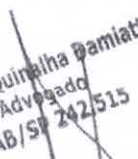
Art. 37 - Casos omissos serão decididos pela Diretoria e referendados pela assembléia Geral.

Art. 38 - Este estatuto, reformado e consolidado em Assembléia Geral Extraordinária de 08 (oito) de agosto de 2018 (dois mil e dezoito) será encaminhado ao Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca para as formalidades legais.

(Estatuto reformulado em 08 de agosto de 2018)


Iraídes Aparecida Nardo
Secretária


Rita de Cássia Xavier da S. Benito
Presidente


Rodrigo Quimelha Damiaty
Advogado
OAB/SP 242.515

REDE DE COMBATE AO CÂNCER

Santa Cruz do Rio Pardo

Nome	Endereço	nº	Bairro	NASC	CPF	RG	Telefone
Ana Cristina Maximo Alvares	Av Batista Botelho	988	Centro	11/03/1972	137.187.528-67	20.097.497-x	(14) 99890-6493
Ana Maria Martellozzo Godoy	Rua José Rocha Silos	305	Vi Sideria	16/10/1957	961.174.608-30	10.987.483	(14)3373-1798
Célia Basilio Nogueira da Silva	Rua João Camilo dos Santos	31	Jd Ipê	29/09/1948	170.589.678-22	10.986.294-6	(14) 3372-1392
Claudia Lorenzetti Silva	Rua Catarina Etsuco Umezu	982	Centro	26/01/1941	248.860.138-13	3.900.409	(14) 3372-1557
Deusdelinda Bueno Maitan	Rua Conselheiro Dantas	939	Centro	24/12/1948	604.024.908-00	4.397.209-3	(14) 3372-4348
Edna Portezan	Rua Jacinto Pedro de Oliveira	140	Jardim Ipê	23/05/1957	827.085.098-53	9.816.654-2	(14) 3372-1683
Hailey Morbi Garcia	Av. Batista Botelho	33	Centro	16/12/1943	249.498.298.74	7.304.620-6	(14) 3372-2775
Helena dos Santos Gonçalves Sanches	Rua José Antonio Ramos	172	Joaquim Paulino	01/11/1950	037.433.158-82	14.609.732	(14) 3372-8203
Hercilia F. da Silva Gazola	Rua Dr. João Pinheiro	409	Centro	09/09/1943	265.234.608-35	9.391.866	(14) 3372-1694
Iraides Aparecida Nardo	Tavessa Otacilio Ramos	32	Centro	05/05/1947	473.929.918-68	3.998.794	(14) 3372 3445
Marcia Zanini Bequer	Rua Jacinto Pedro de Oliveira	133	Jardim Ipê	20/02/1962	049.535.108-36	15.251.744	99647-7078
Maria Aparecida de Andrade Nunes	Rua José Rosso	162	Vila Saul	13/02/1935	110.586.788-92	3.184.970-2	(14) 3372-1749
Maria C. Reis Panebianchi	Rua Catarina Etsuco Umezu	214	Centro	11/05/1943	249.498.298-74	5.258.642	(14) 3372-2216
Maria de Fatima Ramos Cardin	Rua Alziro Franciscon	24	Jardim Ipê	29/03/1955	082.783.478-53	8.608.421	(14) 3372-2153
Maria Jose Gonçalves Saliba	Rua Regente Feijo	1028	Centro	28/05/1938	029.448.908-83	4.778.513	(14)3372-1073
Maria José Munhoz Sartori	Rua Joaquim Manoel de Andrade	800	Centro	02/09/1956	015.139.438-55	8.762.42-5	(14) 3372-1714
Maria Luiza Martins	Rua Antonio Mardegan	824	Jd Ipê	28/09/1950	827.082.588-34	7.244.732	(14) 3372-2236
Maria Odete Bassi Pereira	Rua Regente Feijo	747	Centro	22/02/1943	087.000.868-43	4.754.855	(14) 3372-1164
Mary E Martellozzo Pegorer	Rua Conselheiro Antonio Prado	1451	Chacara Peixe	14/11/1958	961.174.518-49	16545.881-1	(14) 3372-2174
Olinda Cardoso Biancon	Fazenda Esplanada	s/n	Agua do Valente	11/12/1949	079.002.518-39	18.534.899	(14) 9738-0982
Rita de Cassia Xavier da Silveira Benito	Rua Antonio Maximiano de Souza	992	Jd Planalto	05/07/1959	087.000.348-86	11.770.744	(14) 3373-1000
Rita Pereira Lopes	Rua Afonso Pena	308	São Jose	12/11/1953	710.051.618-87	6.038.422	(14) 3372-8332
Roque Batista Caramujo	Rua Rangel Pestana	164	Centro	24/02/1942		56.045.910	(14) 3372-2474
Rosa S Andrade	Rua Marechal Bitencourt	162	Centro	25/05/1932	322.212.438-89	14.346.593	(14) 3372-2592
Samira Chueri Tegas	Rua Jose Rocha Silos	146	Vi Sideria	03/05/1944	436.800.388-87	4.781.431	(14) 3372-2036
Silvia Guilhermina Vasques Ferreira	Rua Carlos Gomes	16	Centro	16/01/1953	709.993.178-49	21.537.887	(14) 3372-7664
Suely Ap. Aguilar Milio	Rua Joaquim Dias Machado	293	Chacara Peixe	16/11/1959	026.502.968-60	13.239.299	(14) 3372-5058
Tereza Cristina de Souza Franciscon	Rua Mathias Ban	49	Vi Mathias	19/05/1960	015.624.708-92	12.386.298-x	(14) 3372-7462
				Rita de Cassia X. S. Benito			
				Presidente			
				RG 11.770.744			
				CPF 087.000.348.86			

PESSOA JURÍDICA
S. C. R. Pardo

10/17

Rita de Cassia X. S. Benito

515 242 451 890
Rita de Cassia X. S. Benito
Presidente

PESSOA JURÍDICA
C.R.Pardo
R. 11/13

Cidade de Assombria Geral Extraordinária
da Associação de Luchadores de Câncer de Santa Cruz do Rio
Pardo, Estado de São Paulo, realizada no dia
05 de agosto de 2018.

Na(s) data(s) mencionada(s) no início do presente (dia 05 de agosto), reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os associados da Associação de Luchadores de Câncer de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, às 14 horas do dia 05 de agosto, em primeira convocação, com quórum especial volúntario para a reforma do Estatuto Social da Associação, conforme convocação enviada por escrito para a sede da "Ried" localizada na Rua José Epifânio Betelhe, nº 112, Centro, nesta cidade. A Assembleia, presidecida pela Rita de Cássia Xavier da Silva Bunte, foi iniciada após verificar o quórum exigido pelo Estatuto, ou seja, a presença de 50% dos associados. Determinou-se que a Assembleia, realizada no endereço mencionado no Edital de Convocação Esclareceu a dúvida que tal reforma estava em pauta para o Artigo 2º do presente Estatuto, tendo em vista que o ambulatório no endereço já não está mais vinculado à "Ried" e sim à Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo/SP junto à Secretaria Municipal de Saúde. Então a "Ried" cede apenas sua função social atendendo mais e melhor os doentes de câncer com segurança econômica e social. Após a leitura do Artigo 2º já atualizado, os associados presentes aprovaram

LEBORGNE NOTAS E PROPOSTAS
AUTENTICAÇÃO
presente cópia, admissível, conforme o original que se foi apresentado em 05/08/18

05 SET 2018
R\$ 3,52

0908A A 0874769
AUTENTICAÇÃO
0908A A 0874769

Rodrigo Guimarães Damatti
Advogado
OAB/SP 242.515

TABELONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TITULOS - SA - RJ - RJ - RJ - RJ - RJ - RJ
AUTENTICADA Autentica a presente cópia reprográfica conforme o original que me foi apresentado, de que dou fé.

PESSOA JURÍDICA
 S C R Pardo
 F. 12/3

05 SET 2018

Colégio Notarial do Brasil
 125260
AUTENTICAÇÃO
 Edou José de An...
 99084-00874770
 VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

63

por unanimidade, foi aprovada o Artigo 1º do Estatuto Social da Rede para ser redigido da seguinte forma: Artigo 1º - A Rede tem como finalidade prestar integral assistência às crianças, adultos, idosos e suas famílias com deficiência, de ambos os sexos, em situações de vulnerabilidade e/ou risco social, que estejam em tratamento oncológico, proporcionando-lhes o que a associação puder oferecer para superar as dificuldades de momento." Com a aprovação da reforma prevista a matéria presidente encaminhou a Assembleia Geral Extraordinária em 15 de Junho de 2018, tendo sido aprovada a seguinte ata que segue anexa para todos os presentes. Santa Cruz do Rio Pardo, a 8 de Agosto de 2018

- Secretaria - (Francine Ap. Pardo) Francine
- Presidente - (Rita de Cassia de S. Bento) Rita de Cassia X 126
- Ana Maria M. Guedes
- Alba Bezerra N. da Silva - Alba Bezerra N. da Silva
- Christina Franciscan - Christina Franciscan
- Helena G. Sanchez - Helena G. Sanchez
- Marcelina Pazola - Marcelina Pazola
- M^{te} Ju. Juliana R. Cardim - Juliana R. Cardim
- M^{te} Jo. G. Saliba - Jo. G. Saliba
- M^{te} Eliete B. Pereira - Eliete B. Pereira
- Roseli S. Andrade - Roseli S. Andrade
- M^{te} Cleonilda Nunes - Cleonilda Nunes
- Marcelina Bezerra - Marcelina Bezerra
- Cherida Brumson - Cherida Brumson
- Rita Lopes - Rita Lopes
- Luciana Tavares - Luciana Tavares
- M^{te} José Sartore - José Sartore
- Maria Tereza - Maria Tereza

Rodrigo Quintana Damitti
 Advogado
 OAB/SP 242.515

PESSOA JURÍDICA
3 CR Pardo
R. 13/17

Alma Catarina - S. Marques Ferraz
Hallysson Garcia - Estayma de Jesus
Claudia de Lima - Cláudio Bezerra
Ester P. Barreto -
Secretary Marki

TABELADO DE NOTAS ESCRITAS EM
LETRAS E VÍCULAS, BEM COMO DE
AUTENTICAÇÃO
Autenticado a
presença do tabelado conforme o
original que me foi apresentado, de que
dou fé.

05 SET. 2018

Duryal Cláudio Junior
 Aron Nery de Oliveira
 Ederleide de Aguiar
Tabela Notarial do Brasil
128260
AUTENTICAÇÃO
0908AA0874771

Rodrigo Quinalha Damatta
Advogado
OAB/SP 242515

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

Protocolo em 16/08/2018 sob n. 004540, com o seguinte
registro nesta data: 14/08/2018

MP 434, Prof. Oficial 20, Reg. No 434, AV. B, IV A

SANTA CRUZ DO RIO PARDO SP, 14/08/2018

Giâne de Fatima Luis Rodrigues
GIANE DE FATIMA LUIS RODRIGUES
ESCREVENTE

Emolumentos.....	R\$ 125,40
Ao Estado.....	R\$ 35,00
Ao IPESP.....	R\$ 24,46
Reg. Civil.....	R\$ 8,60
Trib. Justiça.....	R\$ 8,61
Ao Município.....	R\$ 4,29
Ao Min. Público.....	R\$ 4,05
Condição/Outros.....	R\$ 0,00
TOTAL.....	R\$ 213,29